



Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul

Praça Marechal Deodoro 101 - Bairro centro - CEP 90030-100 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3588491 - PL

AQUISIÇÃO DE CADEIRAS CONFORME ANEXO I: CADEIRAS CAIXAS GIRATÓRIAS MODELO PLATAFORMA, NA COR PRETA, BASE PIRAMIDAL, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, ESPALDAR TELADO, ERGONÔMICAS, ESTRUTURA EM AÇO, PARA USO DOS POLICIAIS LEGISLATIVOS.

1. OBJETO

Aquisição de 05 (cinco) cadeiras caixas giratórias modelo plataforma, na cor preta, base piramidal, com braços reguláveis, espaldar telado, ergonômicas, estrutura em aço, para uso dos policiais legislativos em postos de trabalho que exigem longos períodos em pé e em posições estáticas.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa munir os referidos policiais de equipamentos que atendam a Norma Reguladora NR 17 do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia, em especial o item 17.6.2 da referida norma que diz: Sempre que o trabalho puder ser executado alternando a posição de pé com a posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para favorecer a alternância das posições. Neste sentido, os bancos servirão como um apoio e relaxamento temporário, permitindo que os policiais fiquem em uma postura “semi-sentada” facilitando o revezamento entre a posição sentada e a posição ereta (em pé), prevenindo dores e lesões na região das coxas, pernas, pés, coluna, lombar, reduzindo assim riscos de lesões por esforço repetitivo (LER) e dores osteomusculares relacionadas ao trabalho (DORT) em nossos policiais, que em alguns postos de trabalho passam longos períodos em pé e em posições estáticas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A contratada deverá fornecer os itens com as especificações técnicas abaixo:

3.1. 05 (cinco) cadeiras caixas giratórias modelo plataforma - base piramidal, com braços reguláveis, ergonômicas, na cor preta, contendo:

- 3.1.1. Estrutura em aço na cor preta;
- 3.1.2. Possuir regulagem de altura
- 3.1.3. Possui trava de segurança;

- 3.1.4. Base: Piramidal com sapata Estruturas: Preto e Cromado Apoios de braço: Fixo Mecanismos: Plataforma Univplax Apoios de braço: Fixo e Regulável;
- 3.1.5. O produto deve vir acompanhado de Laudo Ergonômico emitido por especialista em Ergonomia;
- 3.1.6. Possuir base antiderrapante com 5 patas fixas (pés) feitas em borracha, reguláveis;
- 3.1.7. Assento feito em espuma injetada (densidade 50 kg/m³) e revestido em corvim preto;
- 3.1.8. Dimensões mínimas do assento – Profundidade: 480 mm // Largura: 495 mm // Espessura: 45 mm (dimensões somente do assento);
- 3.1.9. Dimensões mínimas do encosto – Altura: 390 mm // Largura: 315 mm // Espessura: 45 mm (dimensões somente do encosto);
- 3.1.10. Dimensões mínimas da base de apoio em aço – Largura: 515 mm // Profundidade: 530 mm;
- 3.1.11. Faixa de regulagem de altura – Mínima: 730 mm // Máxima: 820 mm;
- 3.1.12. Cada cadeira deve vir acompanhada de manual de montagem e certificado de garantia.

4. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- 4.1.** A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Nota de Empenho.
- 4.2.** Os referidos equipamentos deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, no seguinte endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 920, 1º andar, bairro: Centro, POA-RS, no horário de expediente (das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 18:30).

5. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO

- 5.1.** O recebimento do equipamento será feito pela Polícia Legislativa, provisoriamente, através do gestor do contrato;
- 5.2.** O recebimento definitivo do equipamento se dará após realização da montagem e dos testes de funcionamento.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1.** O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os componentes contar do recebimento definitivo;
- 6.2.** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA. Nesses casos, o equipamento, seus componentes e acessórios deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.3.** No decorrer da garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa para substituição de equipamentos, componentes e acessórios que apresentarem defeitos;
- 6.4.** A garantia de equipamentos, componentes e acessórios substituídos será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento das substituições;
- 6.5.** A CONTRATADA, após tomar ciência de defeitos informados pela CONTRATANTE via telefone ou e-mail, terá o prazo de até 15 (dias) dias para substituição, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Prestar a assistência técnica necessária, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, enquanto vigorar o prazo de garantia, não sendo aceito itens usados ou recondicionados;
- 7.2.** Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
- 7.3.** Fornecer junto com o equipamento o manual, traduzido para o idioma Português, bem como o certificado de garantia emitido pelo fabricante e certificação NR 17;
- 7.4.** A CONTRATADA deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DAS PENALIDADES

O FORNECEDOR submeter-se-á ao regime de penalidades abaixo, previstas na legislação:

- 8.1.** Na forma do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital, sujeitará o FORNECEDOR às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Oficial:
- 8.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA;
- 8.1.2. Multa, nos termos dos itens 8.2 e 8.3;
- 8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, por até 5 (cinco) anos; e
- 8.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.
- 8.2.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções; sua cobrança não isentará o FORNECEDOR da obrigação de indenizar os prejuízos eventualmente causados à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.
- 8.3.** Na forma do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, ficará sujeito a:
- 8.3.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do pedido de aquisição, na ocorrência de atraso no fornecimento;
- 8.3.2. Multa diária de 5% (cinco por cento) do valor do pedido de aquisição, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou reiterada execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;
- 8.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido de aquisição, na ocorrência de inexecução total;
- 8.3.4. O transcurso do décimo quinto dia de atraso facilita à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA a aplicação da penalidade prevista no parágrafo anterior ou a rescisão por justa causa, com base na desistência, pelo FORNECEDOR, da obrigação assumida.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO

A Polícia Legislativa obteve 03 (três) orçamentos válidos. O valor de referência é o menor preço apurado nas diferentes cotações, conforme tabela a seguir.

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
Vitrine	R\$ 925,00	R\$ 4.625,00
Gama	R\$ 2.775,00	R\$ 13.875,00
Office Shop	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00

O menor valor apurado é de **R\$ 4.625,00 (quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais)**, da empresa Vitrine.

10. MODALIDADE

A ser definida pelo Departamento de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão do recebimento definitivo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento no prazo e condições ajustadas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ser definida pelo Departamento de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A gestão do presente processo estará a cargo do coordenador da Divisão de Proteção a Autoridades.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Vanius da Luz Goncalves, Diretor(a)**, em 20/03/2024, às 16:27, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Piola da Luz, Coordenador(a)**, em 20/03/2024, às 16:29, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3588491** e o código CRC **68125F23**.